



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP nº 05, de 15 de fevereiro de 2017

Anula, em partes, a Deliberação nº. 15/2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Recurso de Revista do processo número 811174/15, julgou legais as Deliberações 03/2013 – Auxílio Transporte, 06/2013 – Gratificação por Acumulo de Funções e a 10/2014 – Auxílio Alimentação,

DELIBERA

Art. 1º – Fica anulada, em partes, a Deliberação CSDP nº. 15, de 08 de outubro de 2015, quanto a suspensão dos efeitos da Deliberação 03, de 13 de dezembro de 2013, Deliberação CSDP nº 06, de 03 de dezembro de 2013 e Deliberação CSDP nº 10, de 07 de março de 2014.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública